



**EDITAL ATUALIZADO E CONSOLIDADO DO PROCESSO SELETIVO (Editais NPS-001 e NPS-002/2018)  
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – NUCLEP 2018**

A **Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – NUCLEP**, CNPJ - 42.515.882/0003-30, com fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, com base na Lei Federal nº10.097/2000 e, no Decreto Federal nº 5.598/2005, no Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – CNPJ Nº 33.5644.543/001-90, em 01/01/1988, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas neste Edital, torna pública a realização do Processo Seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de aprendizes no Curso de Aprendizagem Industrial do Centro de Treinamento Técnico da **NUCLEP**, em **2018**, mediante as seguintes condições e de acordo com o disposto no presente Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **FUNRIO**, endereço eletrônico: [www.funrio.org.br](http://www.funrio.org.br) e E-Mail: [nuclep2018@funrio.org.br](mailto:nuclep2018@funrio.org.br).

**1.2.** Os candidatos integrantes da relação da classificação final e das reclassificações serão convocados, para comprovação de requisitos exigidos, demais etapas e procedimentos de contratação, de caráter eliminatório, segundo o cronograma do **Anexo VI**.

**1.3.** Caberá a **NUCLEP** a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, através de publicação em Diário Oficial da União (DOU), dos candidatos aprovados e classificados, assim como, dos candidatos aprovados e reclassificados.

**1.4.** Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com a **NUCLEP**, de acordo com a legislação pertinente, sujeitando-se às normas internas da empresa.

**1.5.** Caberá ao **Centro de Treinamento Técnico** da **NUCLEP** a organização e operacionalização do **Curso de Aprendizagem Industrial (CAI)**, conforme convênio firmado com o **SENAI** - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

**1.6.** O contrato especial de aprendizagem será ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses, em que o empregador se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação profissional dos aprendizes, em conformidade com a programação teórica e prática, e em contrapartida, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

**1.7.** O presente Edital inclui os seguintes Anexos:

**1.7.1.** O **Anexo I – Quadro de Vagas**: - apresenta a relação dos cursos oferecidos, as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), as vagas de cotas e escolaridade/pré-requisito mínimo exigido para o curso.

**1.7.2.** O **Anexo II - Quadro de Etapas** - apresenta os tipos de etapas a serem realizadas pelos candidatos como; Prova Objetiva, Avaliação de Pré-requisitos, Avaliação Médica, Contratação e Curso. Na etapa de prova objetiva é informado, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina e o mínimo de pontos do total de pontos possíveis para aprovação.

**1.7.3.** O **Anexo III – Conteúdos Programáticos** - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.

**1.7.4.** O **Anexo IV – Relação dos Documentos para Comprovação da opção de Participante das Políticas de Ações Afirmativas** – descreve os documentos necessários para a comprovação do candidato optante das vagas de **cotas**, participante das Políticas de Ações Afirmativas (Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de novembro de 2012) e os Documentos necessários à matrícula e os documentos exigidos à contratação como aprendiz para o Curso de Aprendizagem Industrial a ser ministrado no Centro de Treinamento Técnico da **NUCLEP**.

**1.7.5.** O **Anexo V – Relação dos Documentos de Pré-Requisito e Relação de Exames Médicos**.

**1.7.6.** O **Anexo VI – Cronograma Previsto de Eventos** – descreve as datas previstas para realizações dos eventos do Processo Seletivo.

**1.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página de concursos da **FUNRIO**, endereço eletrônico da **FUNRIO**: [www.funrio.org.br](http://www.funrio.org.br) todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo VI**) e das publicações disponibilizadas. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

**1.9.** Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da União (DOU), na imprensa local, na página eletrônica da **FUNRIO**: [www.funrio.org.br](http://www.funrio.org.br) e na página eletrônica da **NUCLEP**: [www.nuclep.gov.br](http://www.nuclep.gov.br).

**1.10.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos órgãos de imprensa e sites citados no subitem 1.9, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgados.



**1.11. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Concurso Público, por Correio (ECT), por SMS ou Whatsapp.**

**1.12. Antes de efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.**

**1.13. Todas as divulgações no endereço eletrônico da FUNRIO: [www.funrio.org.br](http://www.funrio.org.br) ocorrerão após as 17 horas e a menção de horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.**

## **2. PRÉ-REQUISITO PARA INSCRIÇÃO**

**2.1. O candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:**

**2.1.1.** Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436/72, de 18 de abril de 1972;

**2.1.2.** Ter, no mínimo, concluído com aproveitamento o Ensino Fundamental ou equivalente, à época da inscrição, observando o item 15.3.a deste Edital;

**2.1.3. Ter nascido entre 08/01/1996 a 07/06/2000, na data da contratação como aprendiz. O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos e até o máximo de 22 (vinte e dois) anos e 5 (cinco) meses contabilizados na data da contratação prevista para os dias 07 e 08 de junho de 2018. Para os casos de candidatos que concorrem como Pessoa com Deficiência (PcD) a idade máxima poderá ser de 24 anos na data de contratação;**

**2.1.4.** Não ter participado de programas de aprendizagem promovidos pela **NUCLEP**;

**2.1.5.** Ter aptidão física, psicológica, coordenação motora, força muscular e cognição compatível para atuar, na área metal mecânica, em atividades prática nas máquinas, nos equipamentos e instrumentos, nas áreas de Caldeiraria, Usinagem, Soldagem, Manutenção Eletromecânica e Desenho Mecânico.

**2.2. Aprendiz:** Considera-se aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 5.598/05, de 01 de dezembro de 2005, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o artigo 429 da CLT, e que atenda cumulativamente aos requisitos básicos.

## **3. JORNADA DO CURSO E DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM**

**3.1.** A jornada de aprendizagem, considerando as atividades teóricas e práticas, será de 40 (quarenta) horas semanais, no horário de 07h35min às 16h35min, de 2ª a 6ª feira. Podendo ser realizada atividade em dias e horários especiais a critério da **NUCLEP**.

**3.2.** O Curso de Aprendizagem Industrial terá duração de 18 (dezoito) meses, conforme definido no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno.

**3.3.** O Contrato Especial de Aprendizagem terá duração de 18 (dezoito) meses consecutivos, concomitantemente com o Curso de Aprendizagem Industrial.

## **4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS**

**4.1.** Remuneração: salário (será definido no ato da contratação o valor da remuneração, conforme lei vigente).

**4.2.** Alimentação (café da manhã e almoço);

**4.3.** Uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI);

**4.4.** Seguro de Acidentes Pessoais;

**4.5.** Transporte.

## **5. VAGAS**

**5.1.** O Processo Seletivo será realizado para o **preenchimento de até 40 (quarenta) vagas** para contratação de aprendizes da **NUCLEP** de acordo com o **item 2**, conforme o quadro demonstrativo no **Anexo I** deste Edital.

## **6. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** A **NUCLEP** colocará vagas à disposição de deficientes físicos, em conformidade com o Artigo 28º do Decreto Federal 3298/99, de 20 de dezembro de 1999, observado o disposto no Artigo 37º do referido decreto.

**6.2.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com o previsto no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999.

**6.3.** À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, em condições de igualdade com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, aos critérios de avaliação e de aprovação, à duração, ao horário, ao local de aplicação das provas, ao espaço físico predeterminado e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.4.** Das 40 (quarenta) vagas oferecidas, 02 (duas) serão providas, prioritariamente, por pessoas com deficiências (PcD).



**6.5.** Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados para o atendimento das vagas previstas, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, na estrita observância da ordem de classificação.

**6.6.** Para concorrer a uma dessas vagas, candidato deverá:

**a)** no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PcD); Importante: O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá, posteriormente, interpor recursos em favor de sua situação.

**b)** encaminhar cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), bem como, à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo do médico responsável pelo laudo, na forma do **subitem 6.6.1**.

**6.6.1.** O Laudo Médico deverá ser enviado, via **SEDEX**, com Aviso de Recebimento (AR) (colocando no envelope: **Processo Seletivo NUCLEP – ProJovem 2018 (Laudo Médico), FUNRIO – Rua Prof. Gabizo, 262, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.271-062**, podendo também ser entregue neste mesmo endereço, até o dia **10 de Abril de 2018 (ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)**.

**6.6.1.1.** O envio via correios por meio de outra forma que não seja o SEDEX poderá acarretar um tempo muito superior ao previsto o que pode ocasionar problemas na aceitação da condição de PcD.

**6.6.2.** O fornecimento da cópia simples do CPF e do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **FUNRIO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

**6.6.3.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 6.9** deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

**6.7.** A cópia do CPF e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

**6.7.1.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, no campo “Editais e Publicações”, na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas.

**6.8.** A inobservância do disposto no **subitem 6.6** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**6.9.** O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para se submeter à prova de múltipla escolha deverá solicitá-la no ato da inscrição.

**6.9.1.** As solicitações de que trata o **item 6.9** deverão especificar claramente os recursos especiais necessários.

**6.9.2.** As solicitações incompletas ou incompreensíveis, ou feitas após o prazo estabelecido no **item 6.9** não serão atendidas.

**6.9.3.** As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.10.** O candidato declarado portador de deficiência (PcD), classificado, que vier a ser convocado para a contratação, será submetido à avaliação médica específica e eliminatória, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e sua compatibilidade com o exercício das atribuições escolares praticadas em máquinas, equipamentos e instrumentos de caldeiraria, usinagem, soldagem, manutenção mecânica e ajustagem mecânica.

**6.10.1.** A Junta Médica emitirá parecer conclusivo definitivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das características do curso, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)** apresentada.

**6.10.2.** A decisão final da Junta Médica será soberana e definitiva.

**6.10.3.** O candidato que não for considerado deficiente com direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência pela Junta Médica ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada às pessoas com deficiência que iria ocupar e permanecerá na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

**6.11.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

**6.12.** Após a posse e exercício, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem

a permanência do servidor em atividade. No momento da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas destinadas os portadores de deficiência deverá declarar essa condição e o tipo de deficiência.

## 7. INSCRIÇÕES

### 7.1. Valor da Taxa de Inscrição:

Taxa de Inscrição	Valor (R\$)
Curso de Aprendizagem Industrial	45,00

**7.1.1.** Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.funrio.org.br](http://www.funrio.org.br), solicitada no período entre **as 09 horas do dia 12 de Março de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de Abril de 2018**, observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

**7.1.2.** A **FUNRIO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.1.3.** O candidato antes de realizar sua inscrição para o curso que deseja concorrer deverá previamente fazer o cadastramento de seus dados pessoais na página do processo seletivo, preenchendo o formulário de cadastro (botão "**Inscreeva-se Já**"), deverá para isso preencher todos os campos do cadastro, em especial os campos assinalados com "\*", que são campos de preenchimento obrigatório. Ao final do processo de cadastramento o candidato deverá criar uma senha que será utilizada em todos os acessos para obter informações sobre sua situação no processo seletivo. Por fim deve clicar no final do formulário de cadastro no botão "**Confirmar Dados**"

**7.1.3.1.** O candidato sempre que acessar a página do processo seletivo deverá preencher seu LOGIN = o seu CPF e a SENHA = ao código que cadastrou (fica no canto superior direito da página). Sem este procedimento de LOGAR na página do processo seletivo não poderá acessar seus dados e informações disponibilizadas de forma individual. Assim que acionar o botão de "**Confirmar Dados**" será enviado e-mail para o e-mail cadastrado com todos os dados que o candidato forneceu no ato do cadastramento.

**7.1.3.1.1.** Para que o candidato possa receber informações sobre todas as ações que faça no sistema, deverá preencher de forma adequada e correta o seu e-mail e seu telefone celular. Caso não tenha telefone fixo não deverá preencher este campo devendo deixá-lo em branco.

**7.1.3.2.** O candidato ao preencher seus dados deve fazê-lo com o máximo de cuidado e atenção para que não haja inconsistência no envio dos dados ao banco recolhedor ou no caso de solicitação de isenção com uso do NIS. Nos dois casos os dados são analisados por órgãos externos (MDS/SISTAC/CADÚnico e Banco Recolhedor) que verificarão e cruzarão os dados com outras fontes de dados.

**7.1.3.2.1.** Os campos mais importantes para verificação do banco recolhedor é o CEP versus o endereço fornecido, em especial o nome da cidade e do estado e o CPF versus o nome do candidato. No caso do pedido de isenção o candidato deverá ainda cuidar de preencher de forma com foi cadastrado seu nome e nome de sua mãe, o NIS (é um número composto por 11 algarismos), que deve ser do próprio candidato e o RG.

**7.1.3.3.** Após realizar seu cadastramento o candidato poderá preencher o formulário de inscrição clicando no botão "**Nova Inscrição**" devendo preencher seu formulário de inscrição com as opções que deseja optar para concorrer no processo seletivo. Ao final será mostrado tudo que foi preenchido no formulário ficha de inscrição e será solicitado que o candidato confirme para registrar sua inscrição. Ao final o candidato poderá imprimir seu formulário de inscrição. Será enviado e-mail para o e-mail cadastrado após a transmissão pelo candidato de seu formulário de inscrição.

**7.1.3.4.** O boleto poderá ser emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, devendo o candidato retornar na página após o preenchimento do formulário de inscrição, devendo para isso clicar no campo "Inscrições", onde poderá ver sempre que necessário tudo que será disponibilizado de forma individual ao candidato (além do boleto, poderá ver o CCI, o Cartão de Respostas, as notas, pedir isenção de taxa, etc).

**7.1.3.4.1.** Caso os dados enviados ao banco recolhedor tenham alguma inconsistência o candidato deverá retornar a página de cadastramento para alterar os dados que não foram confirmados. O procedimento de emissão de boleto só estará disponível após a confirmação da conferência dos dados, ficando o botão "**Imprimir Boleto**" ativo em vermelho para a impressão. Todos os acessos ao campo "**Inscrições**" o candidato deverá estar logado.

**7.2.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **obrigatoriamente** por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

**7.2.1.** O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, aplicativo de bancário, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. O pagamento poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário, opção disponível após o preenchimento e confirmação do Formulário de Inscrição via Internet.





**7.2.2.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até o segundo dia útil imediatamente após o último dia de inscrição, caso contrário não será considerado.

**7.2.3. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via,** opção disponível no site, bastando para isso acessar sua inscrição na página do processo seletivo e clicar dentro do Campo “Inscrições” no botão “**Imprimir Boleto**”. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

**7.2.4.** O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;

**7.2.4.1. Não será aceito depósito de qualquer espécie em conta corrente, em dinheiro ou cheque, ou agendamento de pagamento, transferência ou qualquer outra forma de pagamento diferente da descrita;**

**7.2.4.2.** Caberá aos candidatos acompanhar através do sítio da **FUNRIO**, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de até 5 (cinco) dias úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua com o status de “AGUARDANDO PAGAMENTO”, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para **nuclep2018@funrio.org.br**, informando seus dados (CPF, nome completo) e anexando cópia do comprovante bancário de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação;

**7.2.4.3.** A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o segundo dia útil após o término do prazo de pagamento, não será aceita.

**7.2.5.** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

**7.2.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08, de 02 de outubro de 2008.

**7.2.6.1.** Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593/08, de 02 de outubro de 2008, **haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico**, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/07, de 26 de junho de 2007, e se declarar membro de família de baixa renda, nos termos deste último Decreto.

**7.2.6.2.** O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá acessar no campo “Inscrições” a sua inscrição onde poderá solicitar a isenção clicando em “Isenção” que estará disponível no endereço eletrônico **www.funrio.org.br** entre os dias **12 a 15 de Março de 2018**, informando o **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico. O PIS não serve para solicitação de pedido de isenção.

**7.2.6.3.** Para a verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição, a **FUNRIO** fará a confrontação dos dados apresentados pelo candidato com os dados geridos pelo **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS/SISTAC**.

**7.2.6.4.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

**7.2.6.5.** A relação preliminar dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição será divulgada no dia **20 de Março de 2018** na página da **FUNRIO: www.funrio.org.br**, com a informação detalhada para cada candidato resultante da consulta a base de dados do **MDS/SISTAC**.

**7.2.6.6.** Haverá recurso contra o indeferimento dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição, devendo o candidato acessar a página do Processo Seletivo na data prevista no cronograma e preencher o Formulário de Recurso que poderá ser acessado dentro do campo “Inscrições”, devendo informar a condição que possa em nova consulta aos dados geridos pelo **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS/SISTAC**, permitir obter nova informação.

**7.2.6.6.1.** O candidato deverá verificar qual o motivo de indeferimento preliminar e providenciar as correções que sejam necessárias, seja por iniciativa própria mediante a alteração dos dados (“Meus Dados”), seja pelo preenchimento no recurso dos dados que deseja corrigir. Antes de ser divulgada a relação definitiva será rodado novamente o processo do SISTAC para todos os casos de isenção indeferida, mesmo que o candidato não faça recurso.

**7.2.6.7.** Após a nova consulta será disponibilizada a Relação Definitiva dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição, com a situação final de todos os candidatos que solicitaram a isenção.

**7.2.6.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o **item 7** do Edital e seus subitens.

**7.2.7.** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento, através da consulta a página do Processo Seletivo a sua inscrição (campo “Inscrições”).



7.3. Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo:

7.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.3.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

7.3.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.3.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **FUNRIO** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou falseando informação.

7.3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

7.3.7. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

7.3.8. O candidato que necessitar de Atendimento Especial (Necessidade Especial) para a realização das provas deverá:

a) indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários; e

b) encaminhar cópia simples do CPF e do Laudo Médico que justifique o Atendimento Especial solicitado;

7.3.8.1. O Laudo Médico e a cópia simples do CPF poderão ser enviados, via SEDEX, para a **FUNRIO – Processo Seletivo NUCLEP - ProJovem 2018 (Laudo Médico – Atendimento Especial)**, Rua Prof. Gabizo, 262, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.271-062, podendo também ser entregue neste mesmo endereço, conforme endereço do **Anexo IV**, no horário das **09h às 17h, de 2ª à 6ª feira, até o dia, 10 de Abril de 2018 (ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)**.

7.3.8.2. O fornecimento do Laudo Médico e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato, a **FUNRIO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

7.3.8.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o Atendimento Especial para tal fim, deverá encaminhar cópia simples da certidão de nascimento da criança ou declaração dada pelo médico da data prevista para o nascimento até o dia **15 de Abril de 2018** e **deverá levar um(a) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança**. Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não realizará as provas.

7.3.8.4. A cópia simples do CPF e do Laudo Médico valerá somente para este Processo Seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.3.8.5. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, na data prevista no cronograma (**Anexo VI**).

7.3.8.6. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.3.9. Os candidatos que pretendam se inscrever dentro das normas legais da Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de Novembro de 2012, do Decreto Federal nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, de 11 de outubro de 2012, deverão no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou de isenção, marcar no campo próprio que desejam concorrer como cotista dentro de cada um dos grupos categorizados no **item 12.5**. Os candidatos deverão enviar os documentos previstos no **Anexo IV** referente a sua condição de cotista até a data de **10 de Abril de 2018** para a **FUNRIO – Processo Seletivo NUCLEP - ProJovem 2018 (Documentação Item 12.5)**, Rua Prof. Gabizo, 262, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.271-062, podendo também ser entregue neste mesmo endereço.

7.3.10. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que leu, tem ciência e aceita as regras do Edital. E caso aprovado, classificado ou reclassificado e convocado, no momento oportuno deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a matrícula no curso.

## 8. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Cartão de Convocação para a Etapa da Prova Objetiva (CCI) será disponibilizado no endereço **www.funrio.org.br** a partir de **20 de Abril de 2018**, conforme previsto no cronograma (**Anexo VI**) do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, onde constará o local de prova, endereço do local de prova e demais informações e orientações sobre a etapa de Prova Objetiva. Para isso o candidato deverá se logar na página e clicar no campo “**Inscrições**” onde poderá ver o link “**CCI**”

8.1.1. **NÃO SERÁ ENVIADO PELO CORREIO O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA (CCI)**.

8.1.2. Para obter esta informação o candidato deverá acessar a página **www.funrio.org.br**, e obrigatoriamente imprimir o seu **CCI**, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, curso escolhido em

primeira opção para o qual concorre, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir da data prevista no cronograma (**Anexo VI**), onde poderá acessar no campo de “**Inscrições**”.

**8.2.** É obrigação do candidato, conferir no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição (após finalizar o ato de preenchimento do formulário) ou na página da **FUNRIO** na Internet, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, data de emissão e Estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, curso a que concorre, nome da mãe, nome do pai, nível de escolaridade, endereço completo, telefone, celular, e-mail, nome do responsável legal se for menor de idade, CPF do responsável legal, número do documento de identidade do responsável legal, grau de parentesco do responsável legal, etnia, situação de renda familiar, estabelecimento onde estudou, tipo de escola, ano de conclusão, declaração que deseja concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), declaração que necessita de Atendimento Especial (Necessidade Especial) e demais informações que constam no formulário de inscrição e, quando for o caso, a informação que demande condição especial para a realização das provas.

**8.3.** Caso haja inexatidão em relação à sua eventual solicitação da condição de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a **FUNRIO, pelo telefone (21) 2567-9994 ou 2567-9200 Ramal 224, das 09 às 17 horas, horário de Brasília/DF, nos dias 16 e 17 de Abril de 2018**, conforme orientações constantes no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**.

**8.4.** Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar na página do Processo Seletivo o campo “Meus Dados”, até a data de **16 de Abril de 2018**.

**8.4.1.** O candidato não poderá alterar os seguintes dados; seu CPF, cursos para os quais concorre e a ordem de prioridade, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o campo “Meus Dados” disponível na página do Processo Seletivo.

**8.4.2.** Os eventuais erros de digitação no nome, data de nascimento, RG, nome da mãe e do responsável legal, deverá ser solicitada a correção no dia das respectivas provas mediante solicitação ao Fiscal de Sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

**8.5.** As informações sobre os respectivos locais de provas, estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como Cartão de **Convocação para a Etapa de Prova Objetiva (CCI)**.

**8.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo. Será divulgado com antecedência ao CCI os nomes dos locais de provas com o endereço no relatório Homologação de Locais de Prova, que servem apenas para avisar quais as escolas serão utilizadas para alocar os candidatos em salas de provas.

## 9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** O Processo Seletivo, para contratação de aprendizes no Curso de Aprendizagem Industrial do **NUCLEP/CTT**, será composto de:

**9.1.1. Prova Objetiva (PO)**, de caráter **eliminatório e classificatório**.

**9.1.2. Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos**, de caráter **eliminatório**;

**9.1.3. Avaliação Médica**, de caráter **eliminatório**.

**9.2.** A Prova Objetiva está prevista para o dia **29 de Abril de 2018**. A prova será composta de questões do tipo **múltipla escolha** e serão aplicadas nas cidades de **Itaguaí e do Rio de Janeiro/RJ**, podendo vir a ser utilizadas escolas em outras cidades próximas à cidade de **Itaguaí/RJ**. A aplicação da prova está prevista para o turno da manhã devendo ocorrer no horário das **09 horas e terá duração de 4 (quatro) horas**.

**9.3.** A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha**, de acordo com as disciplinas citadas no **Anexo II**.

**9.3.1.** Cada questão da Prova Objetiva conterà **5 (cinco) opções e somente uma correta**.

**9.3.2.** A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos por conjunto de disciplinas para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

**9.3.3.** A Prova Objetiva terá como **valor máximo 100 (cento) pontos**. Os pontos por questão de cada prova estão definidos no **Anexo II**.

**9.4.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas.

- 9.4.1.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 9.4.2.** Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente, marcação de mais de uma opção, mesmo que uma delas seja a certa.
- 9.4.3.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.4.4.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua primeira opção de curso, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.5.** Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **Anexo III** deste Edital.
- 9.6.** Todos os eventos do Processo Seletivo deverão ser acompanhados pelo cronograma (**Anexo VI**).

## 10. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**10.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova, **munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões** de acesso ao local da Prova Objetiva;

**10.1.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial; carteira escolar, carteira de igreja, carteira de clube, etc.

**10.1.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**10.1.2.1.** O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

**10.1.3.** O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará a prova.

**10.1.3.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. **O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para ir até a FUNRIO** para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do Processo Seletivo.

**10.2.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

**10.3.** É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

**10.4.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

**10.5.** Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.).

**10.5.1.** A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**10.5.2.** O descumprimento do descrito no **subitem 10.5** deste Edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

### 10.6. Das provas

**10.6.1.** Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal de sala o Cartão de Respostas.

**10.6.1.1.** O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado, na Lista de Presença e no Cartão de Respostas.

**10.6.1.2.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotarás em campo próprio na Ata de Sala.

**10.6.1.3.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá



proceder em conformidade com as instruções contidas neste. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**10.6.1.4.** Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

**10.7. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:**

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do Local;
- c) **ao candidato NÃO será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova) ou copiar os seus assinalamentos.** Será disponibilizado um exemplar (modelo) da prova no endereço eletrônico [www.funrio.org.br](http://www.funrio.org.br), no dia seguinte à realização da prova objetiva, bem como o gabarito preliminar oficial;
- d) **ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Questões (Prova), solicitando a devolução do seu documento de identidade,** que se encontrará em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala;
- e) será disponibilizada a imagem do seu Cartão de Respostas, no endereço eletrônico [www.funrio.org.br](http://www.funrio.org.br), no dia **03 de Maio de 2018** para consulta e impressão dentro do campo “Inscrições”.
- f) **os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição na Ata de Sala de suas respectivas assinaturas.**

**10.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova ou realizar a prova em local diferente do designado.
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) **for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) aparelhos eletrônicos** (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;
- i) não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões (Prova);
- j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações;
- l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

## 11. RECURSOS

**11.1.** Os recursos administrativos deverão ser feitos em aplicativo específico disponível no endereço eletrônico [www.funrio.org.br](http://www.funrio.org.br) na data prevista no cronograma do Processo Seletivo para cada tipo de recurso (**Anexo VI**).

**11.2.** Os candidatos poderão solicitar recurso administrativo contra ao pedido de isenção e contra a situação de sua participação como cotista, devendo preencher 1 (um) formulário para Recurso de acordo com as datas previstas no cronograma de eventos (**Anexo VI**).

**11.3.** No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um recurso, por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com a referência bibliográfica.

**11.3.1.** Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações no gabarito preliminar ou anular questões.

**11.3.2.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

**11.4.** O candidato deverá preencher 1 (um) formulário para Recurso para cada questão recorrida, no caso da Prova Objetiva.

**11.5.** O candidato poderá efetuar a solicitação de qualquer pedido de recurso no endereço eletrônico **www.funrio.org.br** a partir das 09h00min do primeiro dia até as 23h59min do último dia definido para a solicitação do recurso, nas datas definidas no cronograma (**Anexo VI**).

**11.6.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

**11.7.** O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das Provas Objetivas e as imagens das respostas aos recursos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**.

**11.8.** A decisão final da Banca Acadêmica será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## 12. CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**12.1.** A quantidade de questões por disciplina, o total de pontos, a pontuação mínima por disciplina e a pontuação mínima total para aprovação encontram-se no **Anexo II**.

**12.2.** Os candidatos considerados aprovados, segundo o critério definido, serão classificados de acordo com os valores decrescentes do total de pontos da Prova Objetiva.

**12.3.** Em caso de igualdade do total de pontos da Prova Objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato (observado o grupo que está classificado):

- 1º) de maior nota na disciplina de Matemática;
- 2º) de maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- 3º) de maior nota na disciplina de Ciências;
- 4º) Candidato com mais idade.

**12.4.** Caso o número de candidatos aprovados no Certame não seja suficiente para o preenchimento das vagas disponíveis, a critério da **NUCLEP**, será revisto, visando o aproveitamento do maior número de vagas oferecidas, sendo alterado o número total de pontos exigidos na prova objetiva, necessários para aprovação, até o preenchimento total de vagas.

**12.5.** Visando o atendimento às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de Novembro de 2012, no Decreto Federal nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, 11 de outubro de 2012, os candidatos serão identificados por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um mesmo candidato poderá pertencer a diversos grupos:

**GRUPO A** – Todos os Candidatos (as).

**GRUPO B** – Candidatos (as) oriundos (as) de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita superior a 1,5 Salário Mínimo Nacional.

**GRUPO C** – Candidatos (as) oriundos (as) de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita superior a 1,5 Salário Mínimo Nacional, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.

**GRUPO D** – Candidatos (as) oriundos (as) de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional.

**GRUPO E** – Candidatos (as) oriundos (as) de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

**12.6. Ordem de Classificação:** Todos os candidatos aprovados constituirão uma relação de classificação pelo total de pontos obtidos na prova objetiva em ordem decrescente e outras relações pelos grupos a que pertencer (**A, B, C, D e E**), de acordo com a identificação que consta no item **12.5**.

## 13. RECLASSIFICAÇÕES

**13.1.** Ocorrendo desistência ou eliminação do candidato no ato da contratação, **poderão ser promovidas até 2 (duas) reclassificações, devendo o candidato acompanhar pela página do processo seletivo**, o que poderá acarretar a mudança da situação do candidato de aprovado para classificado.

**13.2.** Os candidatos, que não comparecerem à contratação como aprendizes, relativas às reclassificações ou não atenderem aos requisitos exigidos para a contratação, serão **eliminados** do Processo Seletivo, perdendo automaticamente o direito à vaga. Os candidatos desistentes ou eliminados serão substituídos pelos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

#### **14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**14.1.** A divulgação do resultado da prova, gabarito, recursos, classificação e reclassificação, estarão disponíveis na página [www.funrio.org.br](http://www.funrio.org.br), conforme Cronograma - **Anexo VI**, sendo obrigação do candidato acompanhar pela página do processo seletivo todas as publicações que serão disponibilizadas pela **FUNRIO**.

#### **15. AVALIAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO E MATRÍCULA**

**15.1. Serão convocados para estas duas etapas o quantitativo do número de vagas acrescido de 25%** (sendo utilizado o inteiro superior) em ordem estrita de classificação obedecendo a regra do Quadro de Vagas (distribuição pelos grupos) do **Anexo I**.

**15.1.1.** Os candidatos convocados para estas duas etapas deverão comparecer na **NUCLEP**, localizada na **Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, devendo obrigatoriamente obedecer o dia e horário definido.**

**15.2.** Os candidatos, que não comparecerem nas avaliações, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma Previsto (**Anexo VI**) ou não atenderem aos requisitos exigidos, serão eliminados do Processo Seletivo, perdendo automaticamente o direito à vaga. As vagas disponibilizadas pelos candidatos eliminados serão ocupadas pelos candidatos subsequentes na ordem estrita de classificação obedecendo ao Quadro de Vagas do **Anexo I**.

**15.3.** Para Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

**a)** Ter concluído ou estar regularmente matriculado no Ensino Médio.

a.1. Para candidatos cursando o ensino médio, apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a.1.1. Declaração de estar regularmente matriculado, emitida em papel timbrado oficial, assinada pela Direção da escola;

a.1.2. Histórico Escolar;

a.2. Para candidatos com ensino médio completo, apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a.2.1. Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, emitida em papel timbrado oficial, assinada pela Direção da escola;

a.2.2. Histórico Escolar;

**b)** Apresentar original e cópia legível em folhas separadas dos seguintes documentos (não serão aceitos protocolos):

**b.1.** Carteira de Identidade (duas cópias);

**b.2.** Cadastro de Pessoa Física - CPF (duas cópias);

**b.3.** Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias);

**b.4.** Título de Eleitor (duas cópias) e Certidão de Quitação Eleitoral (uma cópia).

**b.5.** Comprovante de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino (duas cópias);

**b.6.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (uma cópia da página que contém a foto e o verso). Na contratação, a CTPS deverá estar com baixa do último emprego, em consonância com o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

**b.7.** Comprovante de Residência recente (com no máximo 90 dias de emissão) com CEP. Somente serão aceitas contas de luz, telefone fixo, água ou gás, do candidato, representante legal devidamente comprovado, cônjuge ou dos pais;

**b.8.** **Três** fotos coloridas 3 X 4 de frente, usando camisa de manga e sem boné/chapéu;

**b.9.** PIS/PASEP, caso possua (uma cópia);

**c)** Documentos que deverão ser apresentados junto com as solicitações do **subitem 15.3.b** para abertura de conta bancária. Deverá apresentar original e uma cópia legível dos seguintes documentos:

**c.1.** Carteira de Identidade;

**c.2.** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**c.5.** Comprovante de Residência recente (com no máximo 90 dias de emissão) com CEP. Somente serão aceitas contas de luz, telefone fixo, água ou gás, do candidato, representante legal devidamente comprovado, cônjuge ou dos pais;

**15.4.** A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito a vaga com a eliminação do candidato não sendo realizada a Avaliação Médica como etapa subsequente.

**15.5.** Os candidatos aptos na etapa Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos serão encaminhados para a Avaliação Médica no mesmo dia.

**15.6.** Os candidatos deverão providenciar todos os exames laboratoriais solicitados no **Anexo V**, não sendo aceito, em hipótese alguma, a apresentação de recibo ou protocolo de solicitação de exame, sendo o candidato eliminado do processo seletivo.

**15.6.1.** Apresentar e comprovar documento com informação de tipo sanguíneo;

**15.6.2.** Hemograma Completo;

**15.6.3.** Comprovante de vacina antitetânica;

**15.6.4.** Audiometria tonal/vocal com laudo;

**15.6.5.** Raio-X de tórax (PA/Perfil) **imagem com laudo**;

**15.6.6.** Raio-X de coluna lombosacra **imagem com laudo**.

**15.7.** Os candidatos que declararem serem Portadores de Deficiência (PcD), apenas serão considerados aptos após exames de saúde comprovando a compatibilidade da deficiência com a devida função. Esses deverão se submeter à perícia médica, antes da realização da contratação conforme previsto no **Anexo VI – Cronograma Previsto**, a ser feita por Junta Médica Oficial e multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato;

**15.8.** Os candidatos que se candidataram a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão trazer além dos documentos e exames relacionados no **Anexo V**, o Laudo Médico original com a descrição de sua Deficiência, quando a Junta Médica avaliará se sua deficiência é compatível com as condições para participação do curso, em caso contrário, se sua deficiência oferecer condições de risco, o candidato não será aceito sendo eliminado do processo seletivo.

**15.9.** Os candidatos, que não comparecerem à Avaliação Médica ou não atenderem aos requisitos exigidos, serão eliminados do Processo Seletivo, perdendo automaticamente o direito à vaga. Os candidatos eliminados serão substituídos pelos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

## **16. CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**16.1.** O Curso de Aprendizagem Industrial será ministrado nas instalações do **Centro de Treinamento Técnico (CTT) da NUCLEP** e na **Fábrica da NUCLEP**, localizado na **Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ**, com duração de 3 (três) semestres, no horário de 7h35min às 16h35min, de 2ª a 6ª feira. Podendo ser realizadas atividades em dia e horário especial a critério da **CTT-NUCLEP**.

**16.2.** Os candidatos, segundo os critérios do **item 12**, poderão ter conhecimento do resultado do Processo Seletivo - Prova Objetiva, que será publicado no **D.O.U.** e divulgado na internet, conforme Cronograma Previsto e deverão efetuar a matrícula no Curso de Aprendizagem Industrial nas instalações da **NUCLEP/CTT**. As informações também poderão ser obtidas no **NUCLEP/CTT** pelo telefone **(21) 3781-4531**.

**16.3.** A matrícula no Curso de Aprendizagem Industrial será realizada, concomitantemente com a contratação, na data prevista no Cronograma – **Anexo VI**, no horário das 8:00 às 16:00. **É de responsabilidade do candidato a efetivação da matrícula/contratação dentro dos prazos previstos.**

**16.4.** A entrega dos documentos referidos no subitem **15.3** deverá ser feita no PH da Empresa no setor PH-CRH/RC, nas datas previstas no Cronograma (**Anexo VI**).

**16.5.** Os candidatos matriculados no Curso de Aprendizagem Industrial farão jus, durante o curso, aos benefícios referidos no **item 4** deste Edital.

**16.6.** O curso terá caráter eliminatório para efeito de certificação, com apuração de frequência, avaliação comportamental, atitudinal e de desempenho, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Programa de Avaliação de Aprendizagem Industrial.

**16.7. O candidato matriculado no Curso de Aprendizagem Industrial e contratado como aprendiz, pela NUCLEP, que descumprir as normas internas da Empresa, assim como do Regimento Interno do Centro de Treinamento Técnico – NUCLEP/CTT poderá ser eliminado do Curso e ter seu Contrato de Aprendizagem rescindido a qualquer tempo, conforme estabelecido nas Leis vigentes.**

## **17. TRANCAMENTO DO CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**17.1.** Fica vedado o trancamento do curso de Aprendizagem Industrial, salvo exigência legal.

## **18. DA CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**18.1** O Centro de Treinamento Técnico da **NUCLEP** fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Capacitação Profissional, a todos os aprovados, descrevendo o curso oferecido e a respectiva carga horária, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e com o Programa de Avaliação de Aprendizagem vigente.





**18.2.** O Curso de Aprendizagem Industrial não corresponde ao ensino médio e não dá o direito ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**18.3.** Para realizar o Curso de Aprendizagem Industrial, o candidato precisa apresentar comprovante de conclusão do **Ensino Médio ou estar regularmente matriculado no Ensino Médio**.

#### **19. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**19.1.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** classificado para o Curso de Aprendizagem Industrial não se apresentar para realização da contratação dos classificados ou contratação dos reclassificados, assim como desistir expressamente do curso ou não comparecer quando convocado;

**b)** não apresentar a relação de documentação exigida no **Anexo V**, no todo ou em parte, ou que não atender aos pré-requisitos;

**c)** não estiver apto na avaliação médica ou deixar de apresentar os exames laboratoriais relacionados no **Anexo V**.

#### **20. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**20.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo correrá a partir da data inicial de homologação deste Edital, ao fim do curso, publicado em Diário Oficial da União – D.O.U.

#### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A aprovação e a classificação final no Curso de Aprendizagem Industrial da **NUCLEP/CTT** geram, para o candidato, apenas a expectativa da Formação Profissional para ingresso no mercado de trabalho.

**21.2.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no **D.O.U**.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP**, pela **FUNRIO**, dentro dos limites de competência de cada um no que tange à realização deste Processo Seletivo.

**21.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **D.O.U**.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

**Carlos Alberto Guimaraes Amarante**  
**Gerente Geral de Inovação e Formação Técnica**

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – NUCLEP/CTT

Código	Cursos	Quadro I		Quadro II	Quadro III	Quadro IV	Quadro V	TOTAL
		AC	PcD					
CAI01	Curso de Aprendizagem Industrial: - Caldeiraria; - Soldagem; - Manutenção Eletromecânica; - Desenho Mecânico; - Usinagem	19	02	04	05	05	05	40

\* LEGENDA:

**AC** = Vagas de Ampla Concorrência;

**PcD** = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência; TOTAL QUADRO I = (Somatório das vagas de AC mais as vagas de PcD).

**Escolaridade/ Pré-Requisito:** Declaração que comprove ter concluído o Ensino Médio (Diploma/ Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar) ou **Declaração em papel timbrado que comprove estar regularmente matriculado no Ensino Médio (apresentar junto o Histórico Escolar).**

I.2. GRUPOS:

**A** – Compõe todos os candidatos de escola particular, e mais os candidatos que integram os grupos B, C, D e E.

**B** – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ > 1,5 salário mínimo.

**C** – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ > 1,5 salário mínimo/ Preto, Pardo ou Indígena.

**D** – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ < 1,5 salário mínimo.

**E** – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ < 1,5 salário mínimo/ Preto, Pardo ou Indígena.

I.3. QUADROS:

**I** – A, B, C, D e E – 21 Vagas (AC e PcD)

**II** – B, C, D e E – 04 Vagas

**III** – C e E – 05 Vagas

**IV** – D e E – 05 Vagas

**V** – E – 05 Vagas

ANEXO II - QUADRO DE ETAPAS

QUADRO DE PROVA - CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Evento	Tipo de Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina <sup>1</sup>	No total da Prova <sup>2</sup>
Acesso ao CAI	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	20	02	40	16	50
			Matemática	20	02	40	16	
			Ciências	10	02	20	08	
Avaliação de Pré-requisitos	Pré-Requisitos e Documentação	Eliminatório						
Avaliação Médica		Eliminatório						
Curso de Aprendizagem Industrial	Regulamento do Curso da NUCLEP/CTT	Eliminatório e Classificatório						

Obs.:

<sup>1</sup> Pontuação mínima por disciplina – primeira linha de corte com o mínimo de pontos por disciplina (40% do total de pontos por disciplina)

<sup>2</sup> Pontuação mínima por total de pontos da prova – segunda linha de corte (50% do total de pontos possíveis na prova objetiva)

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CAI

##### A. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

##### B. MATEMÁTICA

**Conjuntos:** conceito, representação, operações com conjuntos. **Números inteiros e racionais:** leitura e escrita de números; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; MMC e MDC; problemas. **Números e grandezas proporcionais:** razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples; porcentagem e problemas. Equações e inequações do primeiro grau. Problemas do primeiro grau. **Sistemas de medidas:** medidas de tempo, de comprimento, de massas, de temperaturas, de áreas; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro; problemas. **Análise de dados:** Leitura e interpretação de gráficos simples e tabelas. Conceitos de média e de mediana. Noções elementares de probabilidade. **Geometria:** Paralelismo e perpendicularismo de retas no plano. Ângulos. Polígonos: área e perímetro. Principais figuras planas. Relações métricas no triângulo e no retângulo. Áreas. Principais sólidos. Volumes. **Raciocínio lógico:** avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Estruturas lógicas; lógica de argumentação e diagramas lógicos.

##### C. CIÊNCIAS

Ciclos biogeoquímicos: água, nitrogênio, oxigênio e carbono na biosfera. Desenvolvimento sustentado: relações entre ecologia, economia e educação ambiental. Relações entre tipos de poluição, ecossistemas urbanos, energia e meio ambiente. Elementos químicos: usos tecnológicos e papel que desempenham na nutrição e saúde humana. A física e o cotidiano: noções de cinemática (distância, velocidade, movimento, aceleração), cinética. Noções básicas de Eletricidade: corrente elétrica, condutores e isolantes, diferença de potencial (DDP) e resistência elétrica; Lei de Ohm. Termologia, conceitos de calor e temperatura; transformações de temperatura entre as principais escalas termométricas (Celsius, Fahrenheit e Kelvin). Conhecimento dos principais entes da estrutura atômica (prótons, nêutrons e elétrons).

## ANEXO IV

### Relação dos Documentos para Comprovação da opção de Participante das Políticas de Ações Afirmativas

(Documentos que devem obrigatoriamente ser enviados dentro dos prazos previstos no cronograma)

#### A – Documentos para Comprovação da opção de Participante das Políticas de Ações Afirmativas (Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de novembro de 2012) (Vagas destinadas às Cotas).

A.1 - Os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

A.1.a. Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão **NIS** (Número de Identificação Social) do responsável legal.

A.1.b. Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

#### A.2. Relação Detalhada dos Documentos a serem apresentados para Comprovação da Situação Socioeconômica:

A.2.1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

A.2.1.a. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;

A.2.1.b. morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

A.2.1.c. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

A.2.1.d. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

#### A.2.2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

A.2.2.1. A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

A.2.2.2. Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

#### A.2.2.3. Documentação de Identificação:

A.2.2.3.a Documento de Identificação do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

A.2.2.3.b. Cadastro de Pessoa Física – CPF de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

A.2.2.3.c. Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

#### A.2.2.4. Documentação Civil:

A.2.2.4.a. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

A.2.2.4.b. Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;

A.2.2.4.c. Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

#### A.2.2.5. Documentação de Comprovação de Renda:

##### A.2.2.5.1. Para os Trabalhadores Assalariados

A.2.2.5.1.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;

A.2.2.5.1.b. Contracheques referentes à 3 meses: **fevereiro, março e abril de 2018**;

A.2.2.5.1.c. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

A.2.2.5.1.d. No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

A.2.2.5.1.e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;





A.2.2.5.1.f. Extratos bancários dos últimos três meses.

**A.2.2.5.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural**

A.2.2.5.2.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

A.2.2.5.2.b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

A.2.2.5.2.c. Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;

A.2.2.5.2.d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

A.2.2.5.2.e. Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;

A.2.2.5.2.f. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;

A.2.2.5.2.g. Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

**A.2.2.5.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS**

A.2.2.5.3.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

A.2.2.5.3.b. Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

A.2.2.5.3.c. Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativos de saque;

A.2.2.5.3.d. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**A.2.2.5.4. Para os Desempregados**

A.2.2.5.4.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

A.2.2.5.4.b. Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

**A.2.2.5.5. Para Aqueles que Nunca Trabalharam**

A.2.2.5.5.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**A.2.2.5.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

A.2.2.5.6.a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

A.2.2.5.6.b. Extratos bancários dos últimos três meses;

A.2.2.5.6.c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**A.2.2.5.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A.2.2.5.7.a. No caso de o candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc., não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;

A.2.2.5.7.b. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

A.2.2.5.7.c. O Candidato deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de cinco anos.

## ANEXO V

### Relação dos Documentos de Pré-Requisito e Relação de Exames Médicos para a Avaliação Médica

#### A) Relação de Documentos necessários para a comprovação de pré-requisitos

Os candidatos deverão se dirigir ao Centro de Treinamento Técnico da NUCLEP no endereço Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos (original e cópia legível em folhas separadas):

- 01 - Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, ou declaração de estar regularmente matriculado no Ensino Médio. As declarações devem ser emitidas em papel timbrado oficial, assinadas pela Direção da escola, observando o item 15.3.a (original e duas cópias);
- 02 - Histórico Escolar (duas cópias);
- 03 – Carteira de Identidade (duas cópias);
- 04 – Cadastro de Pessoa Física - CPF (duas cópias);
- 05 – Certidão de Nascimento ou casamento (duas cópias);
- 06 – Título de Eleitor (duas cópias) e Certidão de Quitação Eleitoral (uma cópia);
- 07 – Comprovante de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino (duas cópias);
- 08 – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (uma cópia da página que contém a foto e o verso). Na contratação, a CTPS deverá estar com baixa do último emprego, em consonância com o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 09 – Comprovante de Residência recente (com no máximo 90 dias de emissão) com CEP. Somente serão aceitas contas de luz, telefone fixo, água ou gás, do candidato, representante legal devidamente comprovado, cônjuge ou dos pais;
- 10 – Três fotos coloridas 3 X 4 de frente, usando camisa de manga e sem boné/chapéu;
- 11 – PIS/PASEP, caso possua (uma cópia);

#### B) Relação de Documentos necessários para a Avaliação Médica

- 01- Apresentar e comprovar documento com informação de tipo sanguíneo;
- 02 – Hemograma Completo;
- 03 – Comprovante de vacina antitetânica;
- 04 – Audiometria tonal/vocal com laudo;
- 05 - Raio-X de tórax (PA/Perfil) **imagem com laudo**;
- 06 – Raio-X de coluna lombosacra **imagem com laudo**.

#### C) Relação de Documentos necessários para a abertura de conta bancária

- 01 – Carteira de Identidade;
- 02 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 03 – Comprovante de Residência recente (com no máximo 90 dias de emissão) com CEP. Somente serão aceitas contas de luz, telefone fixo, água ou gás, do candidato, representante legal devidamente comprovado, cônjuge ou dos pais;

**ANEXO VI - Cronograma Previsto de Eventos**

Eventos	Data Provável
<b>Período de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição</b>	<b>12/03 a 15/03/2018</b>
Resultado Preliminar dos Pedidos das Isenções de Taxas de Inscrição	19/03/2018
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	20/03 e 21/03/2018
Disponibilização das respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	23/03/2018
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	23/03/2018
Homologação dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição	23/03/2018
<b>Período de Inscrição</b>	<b>12/03 a 08/04/2018</b>
Data limite para pagamento dos Boletos de Taxa de Inscrição	<b>10/04/2018</b>
Data Limite para envio de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD)	10/04/2018
Data Limite para envio de Laudo Médico para Condições de Necessidades Especiais (NE)	10/04/2018
Divulgação da Relação dos candidatos que concorrem a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD)	12/04/2018
Recurso contra a Relação dos candidatos que concorrem a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD)	13/04 a 15/04/2018
Recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	13/04 a 15/04/2018
Recurso contra a Relação Preliminar dos Candidatos que optaram a concorrer pelas Cotas	13/04 a 15/04/2018
Resultado dos Recursos contra a Relação dos candidatos que concorrem a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) / Relação Preliminar das Inscrições Homologadas / Relação Preliminar dos Candidatos que optaram a concorrer pelas Cotas.	17/04/2018
Disponibilização das respostas dos Recursos contra a Relação dos candidatos que concorrem a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) / Relação Preliminar das Inscrições Homologadas / Relação Preliminar dos Candidatos que optaram a concorrer pelas Cotas.	17/04/2018
Divulgação da Relação de pessoas com concessão de Atendimento de Necessidade Especial (Condições Especiais)	17/04/2018
Data Limite para Alteração de Dados pelo candidato	16/04/2018
Homologação Final das Inscrições	17/04/2018
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	18/04/2018
<b>Disponibilização do Cartão Convocação para Etapa de Prova Objetiva (CCI)</b>	<b>20/04/2018</b>
<b>PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>29/04/2018</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	30/04/2018
Divulgação dos Exemplares dos Cadernos de Questões (Provas) das Provas Objetivas	30/04/2018
Disponibilização das Imagens dos Cartões Respostas das Provas Objetivas	03/05/2018
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	04/05 a 06/05/2018
<b>Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas</b>	<b>10/05/2018</b>
Disponibilização das respostas dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	11/05/2018
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	11/05/2018
Relação Final de Notas das Provas Objetivas	15/05/2018
Convocação para a Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos	16/05/2018
<b>Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos e Matrícula dos Classificados</b>	<b>21/05 a 24/05/2018</b>
Divulgação da <b>1ª Reclassificação</b> e Convocação para a Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos	<b>25/05/2018</b>
<b>Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos e Matrícula da 1ª Reclassificação</b>	<b>28/05/2018</b>
Divulgação da <b>2ª Reclassificação</b> e Convocação para a Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos	<b>29/05/2018</b>
<b>Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos e Matrícula da 2ª Reclassificação</b>	<b>30/05/2018</b>
<b>Publicação do resultado final no DOU dos classificados e convocados para a contratação</b>	<b>01/06/2018</b>
<b>Contratação dos Classificados</b>	<b>07/06/2018 a 08/06/2018</b>
<b>Curso – Início das Aulas</b>	<b>11/06/2018</b>

**OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17 h.**